

1. assegurar durante o seu serviço, o exato cumprimento das ordens da unidade e do Comandante de Socorro;
2. estar inteiramente familiarizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio e salvamento, de chamada e os sinais de alarme correspondentes, para fins de execução e treinamento;
3. passar as alterações do serviço e da sua guarnição ao Chefe da Guarnição;
4. conferir os equipamentos e suas pendências e ainda acondicioná-los e mantê-los durante o serviço;
5. testar todos os equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade;
6. acompanhar e auxiliar o Comandante de Socorro em ocorrências, dando-lhe apoio operacional e administrativo;
7. manter a guarnição pronta para o pronto emprego;
8. cumprir as ordens emanadas dos militares que estão acima na cadeia de comando no serviço;
9. participar, junto com sua guarnição do Teste de Prontidão Diário e de todas as atividades do quartel durante o serviço;
10. determinar que sua guarnição execute a limpeza da viatura e das instalações do quartel para que seja transmitido o serviço a outro turno; e
11. controlar os equipamentos coletivos e individuais da guarnição.

VIII - Componente da Guarnição compete:

- a) turno: doze ou vinte e quatro horas;
- b) localização: Unidade Bombeiro Militar, pelo período máximo de nove horas às nove horas do dia seguinte;
- c) uniforme: 4º A ou uniforme de aproximação com capacete de incêndio;
- d) atuação: na Unidade Bombeiro Militar e sua área de circunscrição;
- e) constituem-se atribuições do serviço de Componente da Guarnição:

1. assegurar durante o seu serviço o exato cumprimento das ordens da unidade e do Comandante de Socorro;
2. estar inteiramente familiarizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio e salvamento, de chamada e os sinais de alarme correspondentes, para fins de execução e treinamento;
3. conferir os equipamentos e suas pendências e ainda acondicionar e manter durante o serviço;
4. testar todos os equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade;
5. acompanhar o auxiliar da guarnição em ocorrências, dando-lhe apoio operacional;
6. estar pronto para o emprego em ocorrências;
7. cumprir as ordens emanadas dos militares que estão acima na cadeia de comando no serviço;
8. participar, junto com sua guarnição do Teste de Prontidão Diário e de todas as atividades do quartel durante o serviço; e
9. fazer a limpeza da viatura e das instalações do quartel para que seja transmitido o serviço a outro turno.

IX - Comunicante ou Operador de Rádio compete:

- a) turno: doze ou vinte e quatro horas;
- b) localização: Unidade Bombeiro Militar, pelo período máximo de nove horas às nove horas do dia seguinte;
- c) uniforme: 4º A (prontidão completo);
- d) atuação: na Unidade Bombeiro Militar ou no centro de operações;
- e) constituem-se atribuições do serviço de Comunicante ou Operador de Rádio:

1. assegurar durante o seu serviço o exato cumprimento de ordens do Comandante de Socorro;
2. estar inteiramente familiarizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio e salvamento, de chamada e os sinais de alarme correspondentes, para fins de execução e treinamento;
3. conferir os equipamentos e suas pendências e ainda acondicionar e manter durante o serviço;
4. testar todos os equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade;
5. acompanhar as ocorrências e seu desenvolvimento;
6. estar pronto para o emprego em ocorrências, estando atendo ao registro e o despacho;
7. cumprir as ordens emanadas dos militares que estão acima na cadeia de comando no serviço;
8. participar em conjunto com os setores ou órgãos ligados ao sistema de comunicação da segurança pública;
9. fazer a limpeza da sala de comunicação e operação de rádios;
10. dar celeridade a saída da viatura para o atendimento da ocorrência;
11. acionar o sistema de alarme para acionar a guarnição e saída da viatura;
12. repassar dados corretos da ocorrência aos envolvidos na ocorrência;
13. não abandonar a sala de comunicação sem que haja alguém para substituir; e
14. passar o serviço ao substituto sem ocorrências a serem despachadas ou encerradas.

X - aos Condutores e Operadores de Viaturas ou Condutor Militar compete:

- a) turno: doze horas ou vinte e quatro horas;
- b) localização: Unidade Bombeiro Militar das nove horas às nove horas do dia seguinte;
- c) uniforme: 4º A;
- d) atuação: na Unidade Bombeiro Militar e sua área de circunscrição;
- e) constituem-se atribuições do serviço de Condutor e Operador de Viaturas ou Condutor Militar:

1. assegurar durante o serviço, o exato cumprimento de ordens da Unidade, do Comandante de Socorro;
2. estar atualizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio e salvamento, de chamada e os sinais de alarme correspondente para fins de execução e treinamento;
3. zelar pelo bom estado de conservação e manutenção da viatura;
4. estar atualizado com o Código de Trânsito Brasileiro, devendo cumpri-lo integralmente;

5. fazer ao assumir o serviço à manutenção preventiva de 1º escalão, observando e corrigindo se necessário e possível o seguinte: níveis de óleos; níveis de água dos reservatórios; as baterias do veículo; os possíveis amolgamentos; estado de conservação e pressão dos pneus; o sistema elétrico; o sistema luminoso e sonoro; sistemas freios e direção; drenagem de água do sistema pneumático; válvula pneumática; o sistema de transmissão (cardam principal, auxiliar e da bomba de incêndio, caso esteja com folga apertá-los ou conduzir o veículo para o centro de manutenção); drenagem da água dos filtros do sistema de alimentação de combustível; e limpeza do pré-filtro do copo e bomba de incêndio;
6. informar ao chefe imediato, caso receba o serviço com a viatura apresentando alterações ou danos;
7. manter a viatura sempre limpa e higienizada e repassar o serviço com condições de higiene;
8. cumprir as normas de abastecimento de combustível previsto na corporação;
9. não emitir diagnóstico de possíveis alterações mecânicas, deverá apenas informar o problema observado no veículo;
10. não permitir que a guarnição use indevidamente ou danifique a viatura;
11. sempre que for executar uma manobra arriscada, deverá pedir auxílio de um militar da guarnição para auxiliar;
12. verificar os sistemas de lubrificações e temperatura do motor do veículo;
13. verificar diariamente a bomba de incêndio e executar seus testes;
14. é de responsabilidade do Condutor a troca do pneu da viatura pelo pneu socorro quando detectado alterações, devendo acionar o Centro de Serviços de Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais (CSMV/MOP) somente quando for substituí-lo definitivamente;
15. fazer conferência diária dos itens: chave de roda e extensão, macaco, extintor, triângulo de sinalização, mangueira de calibrar pneu;
16. executar diariamente a manutenção de 1º escalão;
17. sempre que a viatura apresentar algum dano, procurar conduzir e baixar a viatura no Centro de Serviços de Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais, exceto quando não houver condições de trafegabilidade ou a Unidade Bombeiro Militar estiver autorizada pelo Centro de Serviços de Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais a baixar a viatura na própria base da unidade;
18. não operar a bomba de incêndio sem água;
19. não deixar tanque bomba e bomba tanque acionada mais do que 04 (quatro) minutos, para evitar aquecimento precoce da água;
20. não permitir e nem fazer desmontagem de qualquer parte do veículo ou instalar equipamentos sem autorização do centro de manutenção;
21. evitar sair para ocorrência sem um acompanhante;
22. estar obrigatoriamente com a carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade, sendo sua a responsabilidade da renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
23. não conduzir o veículo oficial ou a serviço da corporação quando estiver com a carteira nacional de habilitação vencida; pois caso descumpra poderá sofrer sanções penais e administrativas;
24. prestar assistência necessária em caso de acidente;
25. ter responsabilidade pelo veículo, acessórios e ferramentas, desde o momento que recebe as chaves até sua devolução ou passagem de serviço;
26. não abandonar o veículo em nem um lugar, exceto se estiver correndo risco de vida;
27. estar atualizado em curso especializado e curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN sempre que a corporação oferecer;
28. fazer os cursos e treinamentos oferecidos pela corporação;
29. manter o tanque de água do caminhão de incêndio sempre no volume máximo absoluto para evitar danos estruturais e ação de elementos químicos; e
30. o condutor militar deverá cumprir as regras acima, observando o tipo de viatura que está conduzindo, mantendo conforme suas peculiaridades.

XI - ao Perito de Incêndio e Explosão compete:

- a) turno: vinte e quatro horas;
 - b) horário: das nove horas às nove horas do dia seguinte;
 - c) uniforme: 4º A e equipamentos de perícia;
 - d) atuação: todo o Estado;
 - e) constituem-se atribuições do serviço de Perito de Incêndio e Explosão:
1. concorrer ao serviço nos dias com expediente administrativo em seu local de trabalho das nove horas às dezessete horas;
 2. atuar na questão de perícia de incêndio e explosão, dentro de sua esfera atuação;
 3. acompanhar o serviço de sinistro de incêndio e explosão do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Pará atende;
 4. comparecer aos locais de sinistro de incêndio e explosão;
 5. determinar as providências necessárias ao reforço e melhor emprego para realização da perícia;
 6. apresentar-se ao Superior de Dia e ao Diretor da Diretoria de Serviços Técnicos (DST) durante o expediente;
 7. fazer-se presente na sala de situação quando necessário; e
 8. cumprir o prazo de trinta dias para apresentação do laudo pericial e relatório à Diretoria de Serviços Técnicos, podendo ser prorrogado por até cinco dias, desde que solicitado pelo perito e autorizado pelo Diretor de Serviços Técnicos.

XII - Acompanhante do Oficial compete:

- a) turno: vinte e quatro horas;
- b) horário: das nove horas às nove horas do dia seguinte;
- c) uniforme: 4º A (Prontidão completo) ou uniforme de aproximação e capacete de incêndio, caso esteja acompanhante do Comandante de socorro quando oficial deverá portar Equipamento de Proteção Individual (EPI) similar;